



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria

Pró-Reitoria de Extensão

Ramal: 252 – E-mail: proex@ifbaiano.edu.br

Coordenação Geral de Qualificação Profissional

Ramal: 252 – E-mail: fic.proex@ifbaiano.edu.br

Parecer da Coordenação Geral de Qualificação Profissional sobre os Cursos de Qualificação Profissional do *Campus* Uruçuca, oferta/2017.

1. Após a análise do Processo de nº 23.335.000248/2017-41, informa-se que o Projeto de Curso de Formação Inicial em Auxiliar Administrativo, Campus Uruçuca, com oferta prevista para 2017, encontra-se em conformidade com as orientações contidas na Resolução nº. 62, de 17 de outubro de 2016 e com os modelos de formulários disponibilizados no sítio do Instituto pela Coordenação Geral de Educação Profissional.
2. Sugerimos:
 - Verificar o item 1.17, folha 06, que declara, equivocadamente, como instituição demandante do curso, o Ministério da Educação. A instituição demandante deve ser o *Campus* Uruçuca.
 - Na folha 06, observa-se ainda que foi determinado como escolaridade mínima o nível médio incompleto, apesar do GUIA PRONATEC DE CURSOS FIC indicar, como escolaridade mínima, o ensino fundamental completo. Embora não configure nenhuma irregularidade, tendo em vista que o Guia determina apenas a escolaridade mínima, orientamos reavaliar.
 - Verificar o item 5 “Perfil do Egresso” que deve estar de acordo com o GUIA PRONATEC DE CURSOS FIC (4ª Edição).
 - No item 6, folha 10, não citar a Educação de jovens e adultos como um pré-requisito para ingresso no curso.
 - Na folha 12, primeiro parágrafo, linha 06, verificar o texto que trata da frequência exigida, mais especificamente a palavra “superior” que está em desacordo com o que preconiza a legislação educacional brasileira.

Pedagoga

Coordenação Geral de Qualificação Profissional
Portaria nº 255 DOU, de 10 de março de 2016